



## ATA DA 71<sup>a</sup> SESSÃO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2024

### SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO

No dia quatro do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência da Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Ticiana Maria Delgado Nobre, Suely Maria Fernandes da Silveira e Marcello Rocha Lopes. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Havendo número legal, a Desembargadora Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

**ORDEM ADMINISTRATIVA - Indicações, proposições e comunicações:** A Desembargadora Lourdes Azevêdo solicitou que os membros da Corte apregassem eventuais processos que estivessem aptos a julgamento, de acordo com as disposições regulamentares aplicáveis às Eleições de 2024. A Juíza Suely Silveira informou que os Recursos Eleitorais números 0600063-09.2024.6.20.0021 e 0600169-95.2024.6.20.0012 se encontravam em mesa e que seriam publicados em sessão. Ao final, leu e deu por publicado o Recurso Eleitoral nº 0600115-55.2024.6.20.0069 e o Recurso Eleitoral nº 0600189-86.2024.6.20.0012, julgados na sessão do dia 3 de setembro de 2024.

**JULGAMENTOS - RECURSO ELEITORAL Nº 0600036-66.2024.6.20.0040.**

PROTOCOLO: 14124. ORIGEM: PAU DOS FERROS-RN. RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais.

RECORRENTE: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO. RECORRIDO: FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA). DECISÃO: A Relatora, justificadamente, retirou o processo de mesa. RECURSO ELEITORAL Nº 0600077-20.2024.6.20.0012.

PROTOCOLO: 14163. ORIGEM: PASSA E FICA-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY

**SILVEIRA.** RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Alto-falante/Amplificador de Som. RECORRENTE: COLIGAÇÃO PASSA e FICA SEGUE em FRENTE (PSD, PL e PODEMOS), LUAN RODRIGUES da SILVA e ALUIZIO ALMEIDA de ARAÚJO. RECORRIDO: COLIGAÇÃO PASSA e FICA SEGUE em FRENTE (PSD, PL e PODEMOS), ALUIZIO ALMEIDA de ARAÚJO e LUAN RODRIGUES da SILVA. DECISÃO: O Relator, justificadamente, informou que apresentará o voto-vista em sessão ulterior. RECURSO ELEITORAL Nº 0600063-09.2024.6.20.0021. PROTOCOLO: 14273. ORIGEM: FLORÂNIA-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RESUMO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Cargo - Vereador. RECORRENTE: MARLUCE PAULINO de ARAUJO. RECORRIDO: FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em rejeitar a preliminar de intempestividade recursal; no mérito, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto por MARLUCE PAULINO DE ARAUJO, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. RECURSO ELEITORAL Nº 0600169-95.2024.6.20.0012. PROTOCOLO: 14534. ORIGEM: PASSA E FICA-RN. RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA. RESUMO: Impugnação ao Registro de Candidatura. Inelegibilidade - Rejeição de Contas Públicas. Registro de Candidatura - RRC - Candidato. Cargo - Vereador. RECORRENTE: COLIGAÇÃO PASSA e FICA SEGUE em FRENTE (PSD, PL e PODEMOS). RECORRIDA: FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA) - PASSA e FICA - RN, FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA) e MARIA APARECIDA PAULINO RIBEIRO. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto pela COLIGAÇÃO PASSA E FICA SEGUE EM FRENTE (PSD, PL E PODEMOS), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PCE Nº 0601317-51.2022.6.20.0000. PROTOCOLO: 14086. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA. RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Estadual.

Prestação de Contas - de Partido Político. EMBARGANTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB - REGIONAL (RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos pelo DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600236-33.2023.6.20.0000. PROTOCOLO: 12683. ORIGEM: NATAL-RN.

**RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: CIDADANIA - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: WOBER LOPES PINHEIRO JUNIOR e HENRIQUE EUFRASIO de SANTANA JUNIOR. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria, vencido o Juiz Marcello Rocha, em consonância parcial com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas apresentadas pelo CIDADANIA - REGIONAL (RN), relativas ao exercício financeiro de 2022, determinando-se a restituição ao Erário da quantia de R\$ 17.849,52 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos); a abertura de conta bancária específica para recebimento de recursos relacionados aos gastos com programas de incentivo à participação feminina na política, no prazo de 30 (trinta) dias contados do trânsito em julgado; a transferência do montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a referida conta bancária específica, vedada a aplicação para finalidade diversa; a aplicação do montante de R\$ 34.408,70 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oito reais e setenta centavos) no programa de promoção e difusão da participação política das mulheres os valores de exercícios anteriores (2018 a 2021), nos termos do voto do Relator e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600063-33.2024.6.20.0013. PROTOCOLO: 14196. ORIGEM: PASSAGEM-RN.

**RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA.** RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - 15 - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN). RECORRIDO: LUIZ FLORENCIO de LIMA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso eleitoral interposto pelo MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB - MUNICIPAL (PASSAGEM/RN), nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.

**Anotações e comunicações. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) PCE Nº 0601505-44.2022.6.20.0000.** PROTOCOLO: 13927. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: TICIANA NOBRE.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Deputado Federal. EMBARGANTE: SANDRA MARIA da ESCOSSIA ROSADO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração opostos por SANDRA MARIA DA ESCOSSIA ROSADO, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600221-77.2024.6.20.0049.** PROTOCOLO: 14155. ORIGEM: TIBAU-RN. **RELATOR ORIGINAL: SUELY SILVEIRA.** RESUMO: Impugnação - Transferência de Domicílio Eleitoral. RECORRENTE: PARTIDO da SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB - 45 - MUNICIPAL (TIBAU/RN). RECORRIDA: ELENILDA PEREIRA da SILVA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em indeferir o pedido de habilitação da Federação PSDB-CIDADANIA e reconhecer a legitimidade do PSDB para atuar no feito; no mérito, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e dar provimento ao recurso eleitoral interposto pelo DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB (TIBAU/RN), nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão.** Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600143-74.2024.6.20.0052.** PROTOCOLO: 14270. ORIGEM: CAIÇARA DO NORTE-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. RELATOR DESIGNADO: RICARDO PROCÓPIO.** RESUMO: Pesquisa Eleitoral - Divulgação de Pesquisa Eleitoral Fraudulenta. Pesquisa Eleitoral - Registro de Pesquisa Eleitoral. RECORRENTE: RN NEGOCIOS EDITORA LTDA e QUALITTA EMPREENDIMENTOS LTDA. RECORRIDO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - CAICARA do NORTE-RN - MUNICIPAL. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e negar provimento ao recurso interpostos por QUALITTA EMPREENDIMENTOS LTDA e, por maioria, restando vencido o Juiz Marcello Rocha, ainda em consonância com o parecer ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto por RN NEGÓCIOS EDITORA LTDA, nos termos do voto do relator e das notas orais, partes integrantes desta decisão.** Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. Anotações e comunicações. Acórdão lido e publicado em sessão. **PROCESSO U:\SJ.CGPP.SAP\ATAS\Ata 71 - 04.09.2024.rtf**

**ADMINISTRATIVO Nº 0600311-38.2024.6.20.0000.** PROTOCOLO: 14587. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** LOURDES AZEVÊDO. RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 003ª ZONA ELEITORAL de NATAL RN. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em requisitar o servidor BRUNNO ALEXANDRE PIRES DANTAS, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 03ª zona eleitoral, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da apresentação do servidor, com ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, por se tratar de requisição inicial, nos termos do voto da Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600312-23.2024.6.20.0000.** PROTOCOLO: 14588. ORIGEM: SANTA CRUZ-RN. **RELATOR ORIGINAL:** LOURDES AZEVÊDO. RESUMO: Requisição de Servidor. INTERESSADO: JUÍZO da 16ª ZONA ELEITORAL - SANTA CRUZ/RN. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em requisitar o servidor CIRO MAGNUM BEZERRA E SILVA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), com lotação na cidade de Santa Cruz/RN (FACISA), para prestar serviços no Cartório Eleitoral da 16ª ZE, com sede no mesmo município, pelo prazo de 3 (três) anos, a contar da apresentação do servidor, com ônus remuneratório a cargo do órgão de origem, por se tratar de requisição inicial, nos termos do voto da Presidente, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e trinta e quatro minutos. Do que para constar eu, \_\_\_\_\_, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo  
**Presidente**

Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo  
**Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Ticiana Maria Delgado Nobre

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Marcello Rocha Lopes

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes  
**Procuradora Regional Eleitoral**